



**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2026,
DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar dignidade, respeito e inclusão às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo-lhes o direito ao atendimento prioritário no município de Caiçara do Norte.

É de conhecimento público que muitas pessoas com TEA enfrentam desafios significativos no cotidiano, como hipersensibilidade sensorial, dificuldades de comunicação e maior propensão a crises em ambientes com grande fluxo de pessoas ou longos períodos de espera. Diante dessa realidade, a prioridade no atendimento não se configura como privilégio, mas como uma medida de equidade e justiça social.

A presente proposta visa, portanto:

- Reduzir situações de estresse, ansiedade e constrangimento;
- Proporcionar um atendimento mais ágil e adequado às necessidades dessas pessoas;
- Fortalecer a inclusão social no município;
- Promover a conscientização da população e dos prestadores de serviço sobre o TEA.

Ressalta-se que se trata de uma medida simples, de baixo custo para o poder público, mas de grande impacto positivo na vida das pessoas com autismo e de suas famílias.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e humana em nosso município.

Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, 07 de abril de 2026.

Ranaissa L. Dos Santos Andrade.
Vereadora Republicanos



Projeto de Lei Nº 004/2026 – Gab. Ver. Ranaissa Lorena Dos Santos Andrade

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

A Vereadora **Ranaissa Lorena dos Santos Andrade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE DECRETA:

Art. 1º Fica garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito ao atendimento prioritário em todos os serviços públicos e privados no âmbito do Município de Caiçara do Norte.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela diagnosticada conforme critérios médicos reconhecidos.

Art. 3º O atendimento prioritário de que trata esta Lei compreende:

- I – preferência em filas;
- II – atendimento imediato após idosos, gestantes, lactantes e pessoas com deficiência;
- III – acesso facilitado aos serviços de saúde, educação e assistência social;
- IV – atendimento humanizado, respeitando as necessidades específicas da pessoa com TEA.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados deverão:

- I – garantir o cumprimento do atendimento prioritário previsto nesta Lei;
- II – afixar, em local visível, informações sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas com TEA;
- III – orientar e capacitar seus funcionários quanto ao atendimento adequado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas com o objetivo de conscientizar a população sobre os direitos das pessoas com TEA.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

Sala das Sessões, 07 de abril de 2026

Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.



Ranaissa L. Dos Santos Andrade.

Vereadora Republicanos